



**PARECER Nº 1073, DE 2025, DA COMISSÃO DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES,
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1212, DE 2023**

De autoria do Deputado Vinicius Camarinha, o projeto em epígrafe objetiva denominar "Ademar Garcia Júnior" o dispositivo de acesso localizado no km 358,858 da Rodovia Rachid Rayes - SP 333, em Oscar Bressane.

A presente proposição esteve em pauta, nos termos regimentais, nos dias correspondentes às 78ª a 82ª Sessões Ordinárias (de 10/08/2023 a 16/08/2023), não recebendo emendas ou substitutivos.

Inicialmente, a matéria foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que se manifestou pela aprovação do projeto, na forma de substitutivo.

Na presente oportunidade, a proposição vem a esta Comissão de Transportes e Comunicações, cabendo-nos, na qualidade de Relator, deliberar conclusivamente sobre a matéria nos termos do artigo 31, I e § 8º combinado com o artigo 33, II, "b" do Regimento Interno.

No que diz respeito ao mérito da referida proposição, não notamos qualquer óbice que desautorize sua aprovação, considerando justa a homenagem. Adhemar Garcia Júnior, foi eleito vice-prefeito e, ainda com 25 anos tomou posse em 1º de janeiro de 1989, permanecendo no cargo até o final do mandato, em 31 de dezembro de 1992. No mesmo ano foi eleito Prefeito Municipal de Oscar Bressane, assumindo em 1º de janeiro de 1993, exercendo o cargo até 31 de dezembro de 1996. Por estas razões, nada mais justo do que render essa singela homenagem, eternizando com seu nome o dispositivo de acesso localizado no km 358,858 da Rodovia Rachid Rayes - SP 333, em Oscar Bressane.

Ante o exposto, naquilo que nos compete analisar, somos favoráveis, conclusivamente, ao Projeto de Lei nº 1212 de 2023, na forma do substitutivo apresentado pela CCJR.

Oseias de Madureira – Relator

APROVADO CONCLUSIVAMENTE O SUBSTITUTIVO, NA COMISSÃO DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES, CONFORME VOTO DO RELATOR FAVORÁVEL, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 31 E 33 DO REGIMENTO INTERNO.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 3/9/2025.

Ricardo Madalena – Presidente

Ricardo Madalena	Favorável ao substitutivo da CCJR
Paulo Mansur	Favorável ao substitutivo da CCJR
Alex Madureira	Favorável ao substitutivo da CCJR
Luiz Fernando T. Ferreira	Favorável ao substitutivo da CCJR
Luiz Claudio Marcolino	Favorável ao substitutivo da CCJR
Jorge Wilson Xerife do Consumidor	Favorável ao substitutivo da CCJR
Rogério Santos	Favorável ao substitutivo da CCJR
Oseias de Madureira	Favorável ao substitutivo da CCJR
Capitão Telhada	Favorável ao substitutivo da CCJR